



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 13/2024-PG

Porto Ferreira, 15 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 09/2024, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que CRIA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.692, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09/2024.

“CRIA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.692, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL”.

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei nº 3.692, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

“Art.1º...

Parágrafo Único. O uso da Área Institucional, qualificada como um lote de terreno irregular urbano, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, do loteamento denominado “JARDIM CENTENÁRIO”, denominado Área 1, destacado da matrícula 17.515, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no vértice AEV- M-0582, cravado na divisa lateral do lote nº 332, Inscrição Cadastral nº 0080-0017-0332, com o imóvel de matrícula nº 19.737, de propriedade do Município de Porto Ferreira. Deste ponto, segue pela lateral do lote nº 332, com distância de 5,06 metros até o ponto A; daí deflete à direita, seguindo pelo alinhamento lateral da Rua Josino Ferraz de Barros, com distância de 20,04 metros até o ponto B; daí deflete à direita em curva à esquerda, com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,13 metros até o ponto E; daí segue com distância de 0,86 metros até o ponto D; do ponto B ao ponto D confronta com a Área 2 – Remanescente; daí deflete à direita, com distância de 14,02 metros, até atingir o vértice AEV-M-0582, início da descrição do perímetro, confrontando com o imóvel de matrícula nº 19.737, de propriedade do Município de Porto Ferreira, perfazendo a área de 89,09 metros quadrados; fica especificado como **SISTEMA VIÁRIO**, conforme previsto no art. 1º, § 14 e art. 7º, item I da Lei Complementar nº 12 de 12 de setembro de 1.997”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desafetação de área designada como área institucional para ser afetada como sistema viário.

A desafetação originária da aérea em questão tem por objetivo alterá-la para sistema viário de modo a permitir a execução de via que possibilite a interligação da rua projetada 1 (do Loteamento “Porto Ferreira E”), com a rua Josino Ferraz de Barros – Jardim Recreio.

É importante ressaltar que o citado loteamento tinha apenas um acesso, pela rua José Leme de Souza – Jardim Centenário. E por exigência do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, órgão ligado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, o Município precisa construir um novo acesso ao loteamento.

Saliento que tal decisão é revestida de interesse público, visto que o loteamento aprovado pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano) contemplará a construção de 102 (cento e duas) moradias de uso residencial unifamiliar de interesse social.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1225-9315-186B-7D04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 15/03/2024 11:22:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1225-9315-186B-7D04>